

TERMO DE REFERÊNCIA

I. Área requisitante e Responsável pela elaboração e aprovação

Gerência: Gerência de Patrimônio Cultural (GEPAC/FGM)

Gerente: Vagner José Rocha Santos

II. Justificativa da contratação

Diante do contexto pandêmico atual, a solução encontrada para a realização das atividades culturais foi a adaptação dos eventos para o formato híbrido (presencial e online), evitando a aglomeração de pessoas em um mesmo ambiente. Sendo assim, a captação e transmissão de 05 rodas de conversa do “Patrimônio É...” e do I Encontro de Bibliotecas Comunitárias será fundamental para atingir um público maior (inclusive, fora de Salvador) e evitar a propagação do vírus. Ademais, entendemos a necessidade de garantir a acessibilidade de todos os públicos aos eventos promovidos pela FGM, o que implica na contratação de serviço de tradução e interpretação em libras. Já a cobertura fotográfica servirá como comprovação das ações realizadas e para ilustrar as publicações resultantes das rodas de conversa.

III. Especificações do objeto e quantidades

Tendo em vista que o município de Salvador não dispõe do serviço de captação e transmissão de eventos, além de tradução e interpretação em libras e equipe reduzida de fotógrafos, faz-se necessária a contratação dos seguintes serviços para a realização de 05 rodas de conversa do “Patrimônio É...” e do I Encontro de Bibliotecas Comunitárias:

- 1- Captação e transmissão de 16 horas de vídeo, divididas em 06 eventos (05 eventos com duração média de 02 horas e 01 evento com duração média de 06 horas), nos dias 30/03/2022, 12/04/2022, 29/04/2022, 10/05/2022, 14/06/2022 e 12/07/2022, em 06 diferentes espaços culturais de Salvador;
- 2- Tradução e interpretação em libras durante 16 horas, divididas em 06 eventos (05 eventos com duração média de 02 horas e 01 evento com duração média de 06 horas), nos dias 30/03/2022, 12/04/2022, 29/04/2022, 10/05/2022, 14/06/2022 e 12/07/2022, em 06 diferentes espaços culturais de Salvador;
- 3- Cobertura fotográfica de 05 eventos, cada um deles com duração de 02 horas, nos dias 30/03/2022, 12/04/2022, 10/05/2022, 14/06/2022 e 12/07/2022, em 03 diferentes espaços culturais de Salvador, incluindo a entrega entre 20 e 30 fotos digitais por evento.

IV. Estimativa de valor da contratação

R\$ 49.333,33 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

V. Contratações associadas.

() sim (x) não

Em caso positivo detalhar: _____

VI. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento Estratégico, se houver.

() sim (x) não

Em caso positivo detalhar: _____

VII. Resultados Pretendidos

Além de transmitir o evento ao vivo, o serviço de captação permitirá que o conteúdo de todos os eventos fique gravado e disponível no canal do Youtube da FGM, alcançando um público ainda maior sobre temáticas de interesse da população, que poderá acompanhar as discussões através de imagens de qualidade e com tradução em libras. Desta forma, pretende-se democratizar o acesso aos debates em torno dos patrimônios culturais e bibliotecas comunitárias, favorecendo a cidadania cultural na cidade de Salvador.

VIII. Prazo de entrega

2ª quinzena de março a 2ª quinzena de julho.

IX. Obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.0 - Constituirão obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento de materiais, da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto e na legislação pertinente, as seguintes:

6.1 - Cumprir fielmente o contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.2 – Observar, na execução dos serviços, as leis, regulamentos, incluindo as de prevenção e combate à COVID-19, de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.3 - Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução de todos os serviços.

6.4 - Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, equipamentos e mão de obra adequada, e materiais novos.

6.5 - Arcar com as despesas de mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

6.6 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ações, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

6.7 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços.

6.8 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes e ainda por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.

6.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos.

6.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas de serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços.

6.11 - Refazer os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.12 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.13 - Todos os materiais ou equipamentos têm que atender as características de boa qualidade, ficando a critério da Fiscalização, a aprovação.

6.14 - Toda Ordem de Serviço, Intimação ou Reclamação será feita por escrito, devendo a empresa dar pronto atendimento às mesmas.

6.15 - Cumprir e fazer cumprir as leis e normas de prevenção e combate à COVID-19, de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 9, NR – 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamenta o art. 163 da Consolidação das Leis do

Trabalho, e garantir o cumprimento da Norma Regulamentadora nº 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO.

6.16 - Fica ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento.

6.17 - Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/21, são obrigações da CONTRATANTE:

7.2 - Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, a quem compete também registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado a quem for necessário, regularizar as faltas e defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.3 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do instrumento.

7.4 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.5 - Permitir o livre acesso do CONTRATADO aos locais onde serão realizados os serviços.

7.6 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma convencionada neste instrumento.